

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### Relatório de Adequação e Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

#### - Introdução

Em vigência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Surge com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Não há dúvida de que a LGPD representa um marco histórico nas políticas de proteção dos titulares dos dados. Isto significa, que com a publicação da referida legislação, haverá mais segurança e controle na circulação dos dados pessoais.

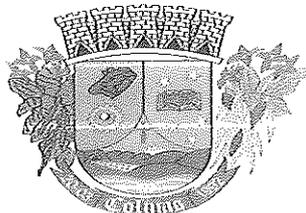
Diversas ações serão necessárias para adequação dos sistemas em atendimento ao que dispõe a legislação. O presente documento consiste em demonstrar o que já foi realizado pelo município e o que será necessário estabelecer/implementar.

#### I - Dos Procedimentos de Implantação da LGPD

Com base na Lei Federal, foi nomeado através da Portaria o Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais

#### III - Das Ações de Adequação à LGPD

Foi disponibilizada instituída a política de privacidade e segurança do Município de Colinas e a Política de comunicação junto aos setores de informação. Por fim além do acesso ao sistema de informação, padrozinado pelo Falabr, disponibilizado no site da prefeitura, na página oficial do município na internet. Ao acessar a página, o cidadão encontra um resumo dos principais aspectos importantes sobre a acesso de informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Conforme dispõe a legislação, a identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador. Em atendimento a esta exigência, encontra-se publicadas na página da LGPD, no site oficial do município, tais informações:

Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais

Responsável: LUCIANO ROHDE

Cargo : Ouvidor Geral

Contato: [ouvidoria@colinasrs.com.br](mailto:ouvidoria@colinasrs.com.br)

Telefone: (51) 3760- 40000

Horário de Atendimento: De 8 às 11:30 e das 13:30 as 17 horas

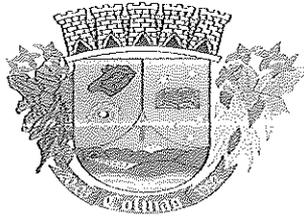
Conforme dispõe a legislação, as atividades do Encarregado consiste em (art. 41, § 2 ):

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

### **IV - Das Medidas Adotadas de Adequação à LGPD**

Após a nomeação do Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais do do Município de Colinas foram adotadas as seguintes medidas de adequação à LGPD:

- a) Atender ao que determina o art. 7 , inciso I da LGPD, no sentido de obter prévio consentimento do titular dos dados. E nos termos do art. 8 adotar as medidas necessárias para cumprir a legislação. Já foi elaborado termo de consentimento para a coleta de dados pessoais na contratação de pessoal; para cadastro de inscrição de produtor rural; para matrícula e renovação de *matrícula* escolar e para o cadastro em programas sociais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

- b) Implementada a política de privacidade e segurança com o termo de uso do site oficial do município;
- c) Identificadas as empresas que tratam de dados em nome do Controlador, exigindo a responsabilidade contratual das mesmas no uso dos dados coletados.

A legislação criou e definiu os agentes de tratamento de dados pessoais como sendo: o Controlador, o Operador e o Encarregado.

- a) Controlador: é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- b) Operador: é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- c) Encarregado: é pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Em relação ao agente de tratamento de dados pessoais (Operador), após identificados foram oficializados a apresentar:

- a) As medidas de segurança e de tratamento de dados e/ou plano de adequação do sistema contratado nos termos da legislação vigente;
- b) Apresentar as medidas já implementadas;
- c) Prazos previstos de adequação.

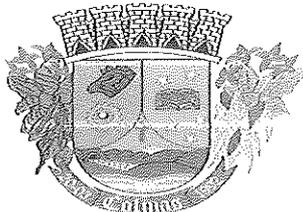
Conforme dispõe o art. 46 da LGPD, os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### **V - Dos levantamentos para adequação à LGPD**

O relatório preliminar dos dados utilizados por cada servidor, atendeu as demandas da legislação, permitindo um aumento da segurança exigida pela lei, através da implantação de senhas de acesso e restrição para cada servidor público.

Nesta seara não é possível realizar o tratamento adequado dos dados pessoais, sem antes identificar:

- a) Quais dados são coletados;
- b) Quais dados são armazenados, processados ou transmitidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

- c) O que o Controlador faz com os dados pessoais desde a coleta até a destruição;
- d) Quais as medidas de segurança protegem os dados.

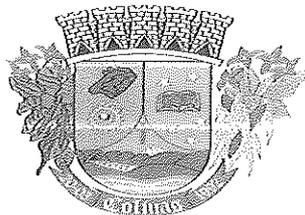
Com a finalidade de dar adequado tratamento aos dados pessoais, será necessário mapear os processos, identificando as bases legais e as medidas de proteção e segurança a serem adotadas. Devem ser inventariados todos os tratamentos de dados pessoais, incluindo as operações em meio eletrônico e também o tratamento feito em meio físico. Conforme previsto na legislação, o consentimento é a principal base legal do tratamento de dados pessoais. Ele é livre, informado, por escrito ou outro meio e para uma finalidade.

Diante desse contexto (de mapeamento e inventário de dados), e considerando a obrigatoriedade de disponibilizar serviços ao cidadão, através do governo digital, é sugerida a instituição da Comissão de Processos e Inovação no âmbito da Administração Pública Municipal, para que seja desenvolvida as ações nas diversas secretarias e/ou setores da administração pública municipal objetivando atender os preceitos acima indicados. O produto do trabalho da referida comissão será o mapeamento de todos os processos e serviços. Após esse levantamento será possível dar tratamento específico nos termos da LGPD, para cada um dos setores envolvidos no tratamento de dados do Município .

### VI - Dos prazos para adequação à LGPD

Certo é que a LGPD já está em vigor. As medidas de adequação visam aperfeiçoar os sistemas existentes à luz da legislação - demandando com isso - alterar a forma de tratamento dos dados na estrutura existente.

Essa mudança de estrutura, do fluxo dos processos e dos alinhamentos necessários, demandam conhecimento técnico profissional especializado. O município realizou contratação de empresa ou profissional especializado para a realização dos levantamentos preliminares e adequação necessárias á realizando as adequações necessárias. Além das medidas já adotadas foi elaborado cronograma com o objeto e prazo final de implementação demonstrados na tabela 1, conduzido pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

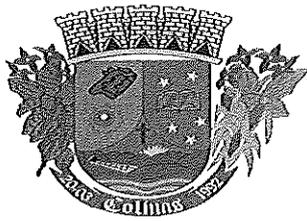
Objeto	Prazo Final
Orientar os servidores sobre o cumprimento da LGPD.	Dez/23
Concluir a implementação e utilização do termo de consentimento conforme exigência da legislação.	Dez/23
Concluir levantamento do mapeamento de todos os processos e serviços.	Dez/23
Analisar se foi instituída política de segurança da informação definidas no plano municipal de tecnologia da informação que atenda <u>as exigências</u> da LGPD.	Dez/23
Adequar os processos à LGPD.	Out/24
Manter atualizada a página disponível ao público/usuário/cidadão com informações da LGPD.	Diariamente
Realizar o inventário de dados pessoais dos processos <u>físicos e/ou eletrônicos</u> .	Dez/23
Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais.	Quando solicitado pela ANPD

Tabela 1

## VII - Disposições Finais

Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais (art. 51).

Conforme previsto na própria legislação, ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

O relatório de adequação e implementação à LGPD, ora apresentado de forma simplificada, visou demonstrar as medidas já adotadas e as que serão executadas em cumprimento às exigências legais.

A partir de novos estudos e aperfeiçoamentos de novas práticas, principalmente, através de cursos, seminários e/ou treinamentos aos servidores envolvidos no processo de adequação, e, em decorrência de demandas surgidas, será possível alterar, incluir e/ou atualizar as ações de implementação.

Colinas — RS, 09 de Dezembro de 2024.

Encarregado Geral de Dados: Luciano Rohde

Controlador Geral de Dados: Sandro Ranieri Hermann